



GOVERNO DO ESTADO  
DE PERNAMBUCO

COMISSÃO MISTA DE AVALIAÇÃO DOS CONTRATOS DE GESTÃO

PARECER CONCLUSIVO

UPA BARRA DE JANGADA - 2º TRIMESTRE/2017

OBJETO: Parecer Conclusivo referente aos resultados obtidos no 2º trimestre de 2017, no âmbito do Contrato de Gestão nº 009/2010, celebrado entre a Secretaria Estadual de Saúde de Pernambuco e a Organização Social de Saúde Fundação Professor Martiniano Fernandes - IMIP HOSPITALAR, para o Gerenciamento da Unidade de Pronto Atendimento - UPA BARRA DE JANGADA, no Município de Jaboatão dos Guararapes.

INTRODUÇÃO

Chega a essa Comissão Mista de Avaliação, instituída através das Portarias Conjuntas SES/SEPLAG/SAD nº 240, de 06/07/2016, com efeitos retroativos a 01/05/2016, alterada pelas Portarias Conjuntas SES/SEPLAG/SAD nº 001, de 16/01/2018 e Portaria nº 298, de 19/06/2018 em atendimento aos termos do § 3º do Artigo 16 da Lei nº 15.210/13, alterada posteriormente pela Lei nº 16.155/17, Relatório Trimestral da Diretoria Geral de Modernização e Monitoramento de Assistência à Saúde - DGMMAS/SES, referente aos resultados obtidos no 2º trimestre de 2017, no âmbito do Contrato de Gestão nº 009/2010 (UPA BARRA DE JANGADA), firmado entre a Secretaria Estadual de Saúde e a Organização Social de Saúde Fundação Professor Martiniano Fernandes - IMIP HOSPITALAR, para emissão de Parecer Conclusivo por esta Comissão Mista, em atendimento aos termos do § 1º, do Artigo 16, da Lei nº 15.210/2013, alterada pela Lei nº 16.155/2017.

FUNDAMENTAÇÃO

Para emissão do presente Parecer, esta Comissão Mista de Avaliação dos Contratos de Gestão remete-se à Lei Estadual nº 15.210/2013, alterada pela Lei nº 16.155/2017, mais especificamente, ao Artigo 16, abaixo transcrito:

*"Art. 16. Será instituída Comissão Mista de Avaliação para, sem prejuízo do disposto no § 4º do art. 10 e nos §§ 1º e 3º do art. 13 desta Lei, proceder à análise definitiva dos relatórios trimestrais sobre os resultados do contrato de gestão.*

*§ 1º A Comissão Mista de Avaliação deverá, até o último dia do mês subsequente ao recebimento do parecer da Comissão de Acompanhamento Interno acerca dos relatórios trimestrais e resultados atingidos com a execução do contrato de gestão, emitir parecer conclusivo a ser encaminhado à Secretaria de Saúde e à Secretaria da Controladoria Geral do Estado".*



GOVERNO DO ESTADO  
DE PERNAMBUCO

COMISSÃO MISTA DE AVALIAÇÃO DOS CONTRATOS DE GESTÃO

Ressalta-se que o relatório referente aos resultados obtidos pela UPA BARRA DE JANGADA, no 2º trimestre/2017, foi entregue a esta Comissão Mista na data de 07/11/2017, através do Ofício nº 465/2017 e SIGEPE: 0092236-4/2017.

DA UNIDADE ANALISADA - UPA BARRA DE JANGADA

A UPA BARRA DE JANGADA, cujo Contrato encontrou-se vigente à época de acordo com 11º Termo Aditivo ao Contrato de Gestão nº 09/2010, realiza procedimentos de baixa e média complexidade, com estabilização dos pacientes de maior complexidade, com atendimento de urgência/emergência em Clínica Médica, Pediatria 24H e Ortopedia 12H.

Para avaliação da unidade, são considerados indicadores de Produção e de Qualidade, referentes ao repasse variável (30% do Repasse Total) conforme Quadro 01, bem como os Requisitos de Qualidade. Em caso de não cumprimento da meta de produção, devem ser aplicados descontos conforme Quadro 02.

QUADRO 01 - DESCRIÇÃO DOS INDICADORES

TIPOLOGIA	INDICADOR	ESPECIFICAÇÃO	META	FONTE DE VERIFICAÇÃO
RESOLUTIVIDADE	Produção (20% do Repasse Variável)	10.675 Atendimentos/mês	Atingir o percentual entre 85% e 100% da meta	Relatório do Sistema de Gestão
QUALIDADE	Escala Médica (5% do Repasse Variável)	Cumprimento da Escala Mínima prevista em contrato	Escala completa	Relatório Gerencial
	Relatório de Informação Ambulatorial (5% do Repasse Variável)	Informar produção mensalmente dentro do prazo preconizado pela regulação	Informar 100% dos procedimentos realizados, com o máximo de 10% de glosas	Relatório SIA/SUS e Relatório Gerencial

Fonte: Anexo Técnico II do 9º Termo Aditivo ao Contrato de Gestão nº 09/2010.

QUADRO 02 - SISTEMA DE AVALIAÇÃO POR PESO DE PRODUÇÃO

	ATIVIDADE REALIZADA	VALOR A PAGAR (R\$)
URGÊNCIA / EMERGÊNCIA	Entre 85% e 100% do volume contratado	100% do peso percentual da atividade Atendimento a Urgência X 30% do Orçamento da unidade
	Entre 70% e 84,99% do volume contratado	90% do peso percentual da atividade Atendimento a Urgência X 30% do Orçamento da unidade
	Entre 55% e 69,99% do volume contratado	70% do peso percentual da atividade Atendimento a Urgência X 30% do Orçamento da unidade
	Menor que 55% do volume contratado	55% do peso percentual da atividade Atendimento a Urgência X 30% do Orçamento da unidade

Fonte: Anexo Técnico III do Contrato de Gestão nº 009/2010.



GOVERNO DO ESTADO  
DE PERNAMBUCO

COMISSÃO MISTA DE AVALIAÇÃO DOS CONTRATOS DE GESTÃO

Os Requisitos de Qualidade compreendem o Acolhimento com Classificação de Risco, Atenção ao Usuário (Resolução de Queixas e Pesquisa de Satisfação) e Taxa de identificação da origem dos pacientes. Esses requisitos não são valorados, mas devem ser monitorados mês a mês através de relatório que a Unidade deve encaminhar à SES.

1. INDICADOR DE PRODUÇÃO

Na avaliação de Produção, são considerados os atendimentos médicos de urgência e emergência realizados pela UPA BARRA DE JANGADA e, de acordo com o Anexo Técnico I do 8º Termo Aditivo ao Contrato de Gestão nº 009/2010, a meta contratada corresponde a 10.675 atendimentos/mês.

Conforme informações apresentadas no relatório trimestral da DGMMAS, a unidade atingiu médias percentuais de 85,21%, 87,33% e 79,99% da meta contratada nos meses de abril a junho respectivamente, resultando no percentual médio de 84,18% para o 2º trimestre/2017, **não cumprindo** assim a meta.

Tabela 01. Meta contratada x Realizado - Atendimentos Médicos

Mês	Abril	Mai	Junho	2º TRIMESTRE
Contratado	10.675	10.675	10.675	32.025
Realizado	9.096	9.323	8.539	26.958
% Produção Médica (Contratado x Realizado)	85,21%	87,33%	79,99%	84,18%

Fonte: Relatório Trimestral UPA BARRA DE JANGADA - DGMMAS e anexos / 2º Trimestre - 2017

De acordo com o 13º Termo Aditivo ao Contrato de Gestão nº 009/2010 - Cláusula Sétima - Das Condições de Pagamento:

*"Parágrafo Primeiro: As metas Contratuais serão avaliadas trimestralmente, e, em caso de não cumprimento, será efetuado o desconto ..."*

Ainda conforme o Anexo Técnico I, item II do Contrato de Gestão n. 009/2010 - Estrutura e Volume de Atividades Contratadas:

*"Na hipótese de impossibilidade, por parte da contratada, de cumprimento das metas estipuladas no presente contrato e seus anexos, tendo como única e exclusiva justificativa a inexistência de demanda para atingir os parâmetros, contratualmente fixados, não haverá desconto nos pagamentos devidos, desde que os dados e informações que atestarem a não ocorrência de demanda sejam examinados aprovados e validados pela contratante."*

Importante ressaltar que quanto ao não cumprimento de meta do indicador de produção urgência/emergência no trimestre analisado, verifica-se que o Relatório Trimestral fez menção à justificativa recebida pela unidade



GOVERNO DO ESTADO  
DE PERNAMBUCO

**COMISSÃO MISTA DE AVALIAÇÃO DOS CONTRATOS DE GESTÃO**

acatando a mesma devido a ausência de demanda, porém o ofício não foi enviado a esta Comissão mista, assim sendo apontado o desconto.

**2. INDICADORES DE QUALIDADE**

**2.1 Escala Médica**

A UPA BARRA DE JANGADA, sendo Unidade de Porte III e, de acordo com o 10º Termo aditivo ao Contrato de Gestão 09/2010, deverá ter, diariamente, no plantão diurno 06 (seis) profissionais médicos, sendo 03 (três) clínicos gerais, (dois) pediatras e 01 (um) traumato-ortopedista e, no plantão noturno, 04 (quatro) profissionais médicos, sendo 02 (dois) clínicos e 02 (dois) pediatras.

A Unidade ora analisada, conforme informações extraídas do relatório enviado pela DGMMAS, apresentou escala médica completa. Analisando os anexos do referido relatório encontramos no mês de abril 01(uma) falta na especialidade de Clínica Médica-plantão diurno dia 12/04/17 e em junho no dia 10/06/17 na especialidade de Clínica Médica - plantão diurno sendo esta falta justificada pelo atestado médico do profissional, contudo mais especificadamente nos meses de abril e junho a unidade **não cumpriu a meta**, sendo apontado o desconto.

**2.2 Produção SIA/SUS - % DE GLOSA**

Conforme Relatório Trimestral enviado pela DGMMAS, a unidade apresentou 0,03% de glosa no 2º trimestre/2017; portanto, **cumprindo a meta**.

**3. REQUISITOS DE QUALIDADE**

**3.1 Acolhimento e Avaliação/ Classificação de Risco (ACCR)**

Conforme o Manual de Indicadores para a Parte Variável constante no Contrato de Gestão nº 009/2010, o objetivo primário deste indicador é avaliar o paciente logo na sua chegada à UPA e reduzir o tempo para o atendimento médico, fazendo com que o paciente seja visto precocemente de acordo com a sua gravidade. A evidência para o cumprimento da meta é o envio de relatório de resultados do ACCR (Acolhimento e Avaliação/Classificação de Risco) até o dia 15 do mês subsequente.

Segundo informações contidas no Relatório Trimestral da DGMMAS, a unidade apresentou mensalmente os relatórios de classificação de risco até o dia 15 de cada mês, **cumprindo, portanto, a meta contratual**. Informa, ainda, que a Classificação de Risco é feita por enfermeiros capacitados para tal ação, utilizando o protocolo BH/SUS/CANADENSE.



GOVERNO DO ESTADO  
DE PERNAMBUCO

COMISSÃO MISTA DE AVALIAÇÃO DOS CONTRATOS DE GESTÃO

3.2 Atenção ao Usuário

3.2.1 Pesquisa de Satisfação

A meta para este indicador é a realização da pesquisa de satisfação, através de questionários específicos, que devem ser aplicados a pacientes e acompanhantes atendidos na unidade, abrangendo o total mínimo de 10% dos pacientes e acompanhantes. De acordo com o Manual de Indicadores para a Parte Variável, constante no Contrato de Gestão nº 09/2010, o relatório deve ser encaminhado até o dia 15º do mês subsequente.

Para este indicador, a DGMMAS, em seu Relatório Trimestral, considerou **meta cumprida** em todos os meses do trimestre, conforma tabela abaixo.

Tabela 02. Pesquisa de Satisfação

Mês	abril	maio	junho	2º Trimestre
Total de Pacientes / Acompanhantes entrevistados	955	985	975	2.915
Atendimento de Urgência / Emergência e Serviço Social	9.096	9.323	8.539	26.958
%	10,50%	10,57%	11,42%	10,81%

Fonte: Relatório Trimestral UPA BARRA DE JANGADA - DGMMAS e anexos / 2º Trimestre - 2017

3.2.2 Resolução de Queixas

De acordo com o Manual de Indicadores para a Parte Variável, constante no Contrato de Gestão nº 09/2010, a meta para este indicador é a resolução de no mínimo 80% das queixas recebidas (verbal, por escrito, por telefone, correio físico ou eletrônico).

A DGMMAS informa, em seu Relatório Trimestral, que foram registradas 16 (dezesesseis) queixas no 2º trimestre de 2017, sendo todas resolvidas pela unidade, **cumprindo, portanto, a meta.**

3.3 Taxa de Identificação Origem do Paciente

Conforme o Manual de Indicadores para a Parte Variável, constante no Contrato de Gestão, o objetivo deste indicador é conhecer a localidade de residência do paciente para avaliar a adequada inserção regional da unidade por meio da caracterização da origem da demanda. A meta é atingir 98% de CEP válido e 98% de CEP compatíveis com o código IBGE.

Sobre este item, a DGMMAS informa, em seu relatório anual, que: "A unidade envia o relatório que aponta o processo de sistematização do cadastro dos pacientes na unidade, com identificação de endereço residencial

Handwritten signatures and initials, including "dh" and other illegible marks.



GOVERNO DO ESTADO  
DE PERNAMBUCO

**COMISSÃO MISTA DE AVALIAÇÃO DOS CONTRATOS DE GESTÃO**

(município/bairro). Porém a informação encaminhada limitou-se a apresentar os percentuais de pacientes atendidos, por localidade, que segue informado abaixo. Portanto, não foi possível afirmar sobre cumprimento da meta estabelecida. Porém, por se tratar de indicador sem valoração financeira não ocorrerá medida que acarrete desconto à Unidade." E, em sua conclusão, considerou como meta cumprida.

Esta Comissão entende que, de acordo com o preconizado em contrato, a meta não foi cumprida, portanto, recomenda que sejam tomadas as medidas cabíveis para que não haja reincidência do não atingimento, visto se tratar de requisito de avaliação do Contrato de Gestão.

**4. COMISSÕES CLÍNICAS e NÚCLEO DE MANUTENÇÃO GERAL**

A Cláusula Terceira do 7º Termo Aditivo ao Contrato de Gestão nº 009/2010, nos itens elencados abaixo, preconiza que a unidade deve:

"3.1.34 - Possuir e manter em pleno funcionamento, no mínimo, as seguintes Comissões Clínicas:

- Comissão de Prontuários Médicos;
- Comissão de Óbitos;
- Comissão de Ética Médica.

3.1.35 - Possuir e manter um Núcleo de Manutenção Geral - NMG que contemple as áreas de manutenção predial, hidráulica e elétrica, assim como um serviço de gerenciamento de Risco e de Resíduos Sólidos na unidade, bem como manter o núcleo de engenharia clínica para o bom desempenho dos equipamentos".

Conforme o Relatório Trimestral, enviado pela DGMMAS, a unidade possui as Comissões de Prontuários Médicos, Óbitos, Ética Médica, Controle de Infecção Hospitalar (CCIH) e Segurança do Paciente. Segundo o referido relatório, foram enviadas todas as atas que comprovam a ocorrência de reunião.

Em relação ao Núcleo de Manutenção Geral, no Relatório Trimestral não faz menção quanto a existência e funcionamento do mesmo. Esta Comissão sugere que os próximos relatórios contenham informações acerca do referido Núcleo.

**5. INDICADORES EXTRACONTRATUAIS**

Os relatórios encaminhados pela DGMMAS apresentam, ainda, indicadores de desempenho assistencial (Remoções e Turnover). Tais Indicadores têm sua avaliação dimensionada por parâmetros construídos em âmbito nacional. No entanto, são monitorados exclusivamente pela equipe de Assistência da DGMMAS, não estando formalizado em contrato metas e resultados para estes. Sendo assim, não cabe análise por esta Comissão Mista.



GOVERNO DO ESTADO  
DE PERNAMBUCO

COMISSÃO MISTA DE AVALIAÇÃO DOS CONTRATOS DE GESTÃO

6. INFORMAÇÕES FINANCEIRAS

O Contrato de Gestão nº 009/2010 (UPA BARRA DE JANGADA), no 2º trimestre de 2017, recebeu recurso no valor mensal de R\$ 1.197.212,26, dividido em recurso fixo (70%) e variável (30%), conforme tabela abaixo:

Tabela 03. Repasse de Gestão - Mensal

UPA BARRA DE JANGADA		Abril a Junho de 2017	
<b>REPASSE DE RECURSO</b>			
Repasse Mensal	100%	R\$	1.197.212,26
Recurso fixo	70%	R\$	838.048,58
Recurso variável	30%	R\$	359.163,68
<b>RECURSO VARIÁVEL</b>			
Repasse Produção	20%	R\$	239.442,45
Repasse Qualidade	10%	R\$	119.721,23
Qualidade - Escala Completa	5%	R\$	59.860,61
Qualidade - Aprovação SIA	5%	R\$	59.860,61

Fonte: Relatório Trimestral UPA BARRA DE JANGADA - DGMAS e anexos / 2º Trimestre/2017

Conforme informações apresentadas no relatório do 2º trimestre de 2017, o valor acumulado de receitas, contabilizando os repasses e rendimentos de aplicações financeiras, foi de R\$ 3.610.693,60.

Ainda de acordo com o referido relatório, a unidade apresentou média percentual de 70,38% em relação à despesa com Recursos Humanos no trimestre em questão, estando assim fora do limite de gastos, para este fim, conforme preceitua o § 2º da Cláusula Oitava do 7º Termo Aditivo ao Contrato de Gestão nº 009/2010.

No que diz respeito ao comparativo entre receitas e despesas, consta no relatório que a unidade em questão apresentou um superávit, no 2º trimestre de 2017, de R\$ 350.884,37 e a unidade aumentou suas despesas em 1,77% conforme tabela 04 abaixo:

Tabela 04. Comparativo 2º Trimestre de 2017 - Receitas X Despesas

ANO	MÊS	RECEITA	DESPESA	DESPESA MÉDIA TRIMESTRAL	RESULTADO	
7	JAN/17	1.204.183,48	1.057.151,65	1.067.673,76	147.031,83	<b>TRIMESTRE ANTERIOR</b> 409.203,17
7	FEV/17	1.203.597,87	1.057.541,53		146.056,34	
7	MAR/17	1.204.443,11	1.088.328,12		116.114,99	
7	ABR/17	1.203.133,66	1.068.845,25	1.088.603,08	134.288,41	<b>RESULTADO TRIMESTRE</b> 350.884,37
7	MAI/17	1.205.342,54	1.098.995,97		108.346,57	
7	JUN/17	1.202.217,40	1.093.968,01		108.249,39	
				1,77%		

FONTE: RELATÓRIOS MENSIS SISTEMA DE GESTÃO, SUJEITOS A ALTERAÇÕES

NOTA: 1,77% REFERENCIA AUMENTO NA DESPESA MÉDIA EM RELAÇÃO AO TRIMESTRE ANTERIOR.

\* Repasse informado de acordo com a modalidade contratual, por competência.

Fonte: Relatório Trimestral UPA BARRA DE JANGADA - DGMAS e anexos / 2º Trimestre/2017

*Handwritten signatures and initials*



GOVERNO DO ESTADO  
DE PERNAMBUCO

COMISSÃO MISTA DE AVALIAÇÃO DOS CONTRATOS DE GESTÃO

7. PRESTAÇÃO DE CONTAS

Em seu Relatório Trimestral, a DGMMAS apresentou considerações acerca da prestação de contas do 2º trimestre/2017, elencadas abaixo:

- 1) Recursos Humanos - Não houve nenhuma divergência.
- 2) Itens de Consumo - Não houve nenhuma divergência.
- 3) Itens de Serviço - Não acatada incidência de juros e despesas trabalhistas.
- 4) Despesas não permitidas e/ou inseridas em contas divergentes, segue relato:

**Abril 2017**

Item 5.5 Outras Despesas Gerais - Retirados Juros no valor de R\$ 878,65, segundo orientação do parecer Gerência-Geral de Assuntos Jurídicos (GGAJ - SES/PE), de 27 de julho de 2015.

**Mai 2017**

Item 4.2.2. Outros Tributos - Não acatado o valor de R\$ 5.030,34, referente a processos judiciais trabalhistas, com base no parecer nº 0173/2017 de 13 de março 2017, da Procuradoria-Geral do Estado (Procuradoria Consultiva).

Item 5.5 Outras Despesas Gerais - Retirados Juros no valor de R\$89.070,74 segundo orientação do parecer Gerência-Geral de Assuntos Jurídicos (GGAJ SES/PE), de 27 de julho de 2015.

**Junho 2017**

Item 4.2.2. Outros Tributos - Não acatado o valor de R\$ 2.661,83, referente a processos judiciais trabalhistas, com base no parecer nº 0173/2017 de 13 de março 2017, da Procuradoria-Geral do Estado (Procuradoria Consultiva).

Item 5.5 Outras Despesas Gerais - Retirados Juros no valor de R\$ 37.830,14, segundo orientação do parecer Gerência-Geral de Assuntos Jurídicos (GGAJ - SES/PE), de 27 de julho de 2015."

8. PRAZOS

A DGMMAS informa, apesar do relatado acima, que a prestação de contas referente ao período de abril a junho de 2017 foi encaminhada de acordo com o Manual de Orientações versão 2.0 e, conforme análise da equipe financeira da referida Diretoria, classificada como **REGULAR com ressalva**, devido às informações ora apresentadas neste relatório, observando todas as exigências do monitoramento.

9. APONTAMENTO DE DESCONTO

No que concerne ao apontamento de descontos, em relação ao cumprimento de metas contratuais valoradas, a DGMMAS informa que a Unidade não cumpriu a meta contratual referente aos indicadores: De produção Atendimentos Médicos e de Qualidade: Escala Médica. Sendo assim, foi realizado apontamento de descontos no valor de R\$ 76.621,58 conforme tabela 05 abaixo.





GOVERNO DO ESTADO  
DE PERNAMBUCO

COMISSÃO MISTA DE AVALIAÇÃO DOS CONTRATOS DE GESTÃO

Tabela 05. Apontamento de Desconto

CÁLCULO DO APONTAMENTO DE DESCONTOS			
PRODUÇÃO	DESCONTOS	TOTAL DE MESES	TOTAL DESCONTO
	10%	8	R\$ 71.832,74
QUALIDADE			
	DESCONTOS	TOTAL DE FALTAS	TOTAL DESCONTO
Análise da Escala		2	R\$ 4.788,85
ABRIL	4%	1	2.394,42
MAIO	0%	0	-
JUNHO	4%	1	2.394,42
Aprovação S I A	5%	0	R\$ -
TOTAL DO DESCONTO			R\$ 76.621,58

Fonte: Relatório Trimestral UPA BARRA DE JANGADA - DGMAS / 2º Trimestre/2017

10. PARECER DA COMISSÃO TÉCNICA DE ACOMPANHAMENTO INTERNO DO CONTRATO DE GESTÃO

O Parecer da Comissão Técnica de Acompanhamento Interno, anexo ao Relatório Trimestral, conclui que: *"Diante das razões e fundamentos acima elencados, esta Comissão Técnica de Acompanhamento Interno dos Contratos de Gestão, ratifica o presente Relatório Trimestral do período de Abril a Junho de 2017, tendo em vista ter restado comprovado que o referido instrumento contratual vem sendo executado através de uma gestão eficaz, oferecendo um atendimento de qualidade à população usuária do SUS, tudo em conformidade com os termos do inciso IV, do parágrafo único do artigo 15 da Lei Estadual nº 15.210/2013."*

Conclui, ainda, que: *"Por fim, os relatórios mensais, enviados pela Unidade em comento, atenderam a expectativa pela sua organização, apresentação, sistematização, valorização de todas as categorias que trabalham para que o serviço funcione com qualidade."*

11. QUALIFICAÇÃO COMO ORGANIZAÇÃO SOCIAL DE SAÚDE

No que diz respeito à qualificação da Organização Social de Saúde **Fundação Professor Martiniano Fernandes - IMIP HOSPITALAR**, observou-se que a mesma expirou em 28/11/2016, tendo sua titulação renovada em 15/09/2017, através do Decreto nº 44.992, produzindo seus efeitos a partir de 28/11/2016. Assim, durante o trimestre ora analisado, a referida unidade não atendeu ao item 3.1.41 da Cláusula Terceira do 7º Termo Aditivo ao Contrato de Gestão nº 09/2010, a saber:

*"3.1.41 - Manter durante toda a execução do presente Contrato, em compatibilidade com as obrigações por ele assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na seleção."*

Esta Comissão recomenda que seja observada a renovação da titulação em tempo hábil para que não haja repasse de recursos públicos sem a devida qualificação da entidade.



GOVERNO DO ESTADO  
DE PERNAMBUCO

COMISSÃO MISTA DE AVALIAÇÃO DOS CONTRATOS DE GESTÃO


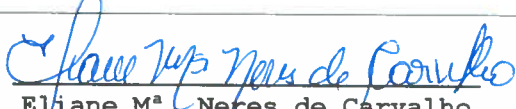
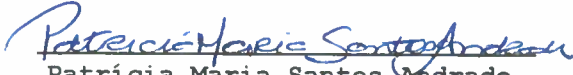

CONCLUSÃO

Com base nas informações apresentadas no Relatório Trimestral da DGMMAS e seus anexos, bem como de acordo o Contrato de Gestão nº 009/2010 e seus respectivos Termos Aditivos, esta Comissão conclui que a unidade ora analisada cumpriu as obrigações contratuais no 2º trimestre/2017, exceto os indicadores de Atendimentos Médicos e Escala Médica conforme relato acima. Assim, a UPA BARRA DE JANGADA vem cumprindo sua principal função que é atender os usuários do Sistema Único de Saúde que procuram o serviço com eficiência e qualidade, em concordância com os termos do inciso IV, do parágrafo único do artigo 15 da Lei Estadual nº 15.210/2013, alterada pela Lei nº 16.155/2017.

É o Parecer.

Salvo Melhor Juízo.

Recife, 14 novembro 2018.

 Daniel Marques Ramos Carneiro Matrícula 324.268-4/SEPLAG Revisor	 Eliane M <sup>a</sup> Neves de Carvalho Matrícula 372.605-3/SES Revisora
 Patrícia Maria Santos Andrade Matrícula 389.822-9/SES Relatora	 Sandra Maciel Navarro Matrícula 9.979-1/SES Revisora



# UPA 24h

UNIDADE DE PRONTO ATENDIMENTO

**UPA BARRA DE JANGADA**

**Relatório Trimestral**

**Abril a Junho 2017**



Secretaria da Saude

## Guia de Tramitação

**Setor Emissor:** CJC/APOIO - Coord Jur de Contratos-A**Numero da Guia:** 152647/2017**Usuario Emissor:** Thamires Cavalcanti Lopes**Data Emissão:** 27/09/2017**Destinatário:** chefia/gab - Chefia do Gabinete

Núm. do Processo	Núm.Doc.Origem	Assunto	Complemento	Interessado	Parecer
0018233-8/2016	08/16 - Ofício	Encaminhamento de Processo(s)	ENCAMINHAMENTO DE PROCESSO LICITATÓRIO - SERVIÇOS DE VIGILÂNCIA	Superintendência de Suprimentos	À CHEFIA/GAB, 02 (dois) volumes do Processo nº 115.2016.VI.PE.082.SES, contendo as 04 vias originais do Contrato referente à empresa MANDACARU

**Total:** 1

 Thamires Cavalcanti Lopes Setor Emissor	 Setor Destinatário
<b>Observações:</b> _____	